

INTERESSADO: IGRA - INSTITUTO GRADUAL DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL – RECIFE/PE
ASSUNTO: REcredENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO PARA A OFERTA
DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
RELATORA: CONSELHEIRA VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES
PROCESSO Nº 27/2011 *Publicado no DOE de 26/10/2011 pela Portaria SE nº
7289/2011, de 25/10/2011*
PARECER CEE/PE Nº 142 /2011-CEB APROVADO PELO PLENÁRIO EM 10/10/2011

I – RELATÓRIO:

O IGRA - Instituto Gradual de Educação Profissional, localizado na Avenida Caxangá, nº 990, Madalena, Recife/PE, solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE, o Recredenciamento da Instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio. O processo foi protocolado neste Conselho sob o nº 27/2011, em 27/01/2011, e, em 01/03/2011, foi protocolado na Secretaria Executiva de Educação Profissional – SEEP, sob o nº 426.

Em 06/05/2011, a Comissão de Especialistas formada por Maria do Carmo da Silva Apolinário (Técnica Educacional) e Alice Rodovalho de Souza e Silva (Técnica do SEEP) compareceram ao IGRA – Instituto Gradual de Educação Profissional, para visita de verificação das condições institucionais para o recredenciamento pleiteado.

Em atendimento ao que determina a Resolução do CEE/PE nº 1/2005, em seu artigo 7º, estão apensos ao processo os documentos abaixo relacionados:

- Cópia do Ato de Credenciamento;
- Identificação dos Mantenedores;
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Estatuto da Mantenedora;
- Certidões Negativas de Débitos Fiscais para com a Fazenda, para com a Seguridade Social e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- Contrato Social;
- Regimento Escolar;
- Proposta Pedagógica;
- Documento de Ocupação Legal do Imóvel;
- Declarações das Satisfações das Exigências de Acessibilidade;
- Planta Baixa da Edificação assinada pelo responsável Técnico;
- Política de Remuneração do Pessoal Docente, Técnico e Administrativo.

II – ANÁLISE:

A Instituição apresenta na Proposta Pedagógica a possibilidade de contribuir para o processo de construção do pleno exercício da cidadania dos sujeitos, possibilitando-os a inserir-se no trabalho, exercendo o seu papel social como um profissional capaz de desenvolver suas competências e habilidades mediadas pelos valores para transformar a sociedade e ao mesmo tempo beneficiar-se dela através do conhecimento e do seu próprio trabalho.

Tem como missão “atuar em parceria com a sociedade, a fim de promover educação integral e contextualizada”.

No corpo da Proposta Pedagógica, a Instituição apresenta o processo avaliativo e a sistemática de avaliação do Estágio Curricular, descrevendo-o como uma atividade de aprimoramento de experiências para o futuro profissional. Apresenta também o Plano de Capacitação, visando a incentivar as atividades de formação e o aprimoramento dos Docentes.

O Regimento do IGRA - Instituto Gradual de Educação Profissional dispõe sobre a organização da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, mencionando os aspectos técnicos, pedagógicos e administrativos e as normas de convivência social.

A Estrutura Física atende as exigências legais e os ambientes são amplos, iluminados e atende as exigências da Lei Federal nº 10.098/2000 de acessibilidade, contendo:

- Sala de Espera;
- Sala de Direção;
- Sala para a Coordenação de Curso;
- 12 (doze) salas de aula, 06(seis) com capacidade para 50 (cinquenta) alunos;
- Sala de Professores;
- Biblioteca com capacidade de atendimento, quanto ao acervo e audiovisuais;
- Secretaria com disponibilidade para atendimento ao público;
- Área de Lazer e cantina adequadas ao atendimento;
- 3 (três) blocos de banheiros para alunos e funcionários e banheiros adaptados para as pessoas com deficiência física.

Quanto ao Laboratório de Informática, a Instituição dispõe de 22 (vinte e dois) equipamentos necessários às práticas de aprendizagem, em perfeito estado, equipamentos com os softwares relacionados ao curso.

No Plano de Cargos e Carreira dos funcionários encontra-se estabelecida uma política de gestão que permite a empresa captar e manter profissionais qualificados.

Estão descritos, no plano, as atribuições e as exigências para a investidura no cargo e os requisitos de acesso, com a ascensão funcional.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis ao Recredenciamento da Instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no IGRA - Instituto Gradual de Educação Profissional, localizado na Avenida Caxangá, nº 990, Madalena, Recife/PE, pelo prazo de 5 (cinco) anos, observados os termos das Resoluções CEE/PE nº. 3/2009 e nº 1/2011.

Este é o voto. Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação do Estado.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer para apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 03 de outubro de 2011.

PAULO MUNIZ LOPES – Presidente
MARIA IÊDA NOGUEIRA – Vice-Presidente
VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES – Relatora
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
JOSÉ FERNANDO DE MELO
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA
REGINALDO SEIXAS FONTELES

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 10 de outubro de 2011.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente